



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Resolução nº 4, de 13 de março de 2019.

Define procedimentos e orienta sobre as
Atividades Programadas Obrigatórias.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas, considerando a necessidade de definir os procedimentos e complementar as orientações referentes às atividades programadas obrigatórias, conforme disposto no artigo 28 do Regimento do PPGE , resolve:

Art. 1º. São reconhecidas como Atividades Programadas Obrigatórias a publicação em anais de eventos científicos em Educação; publicações de artigos em periódicos qualificados pela Capes, e organização ou participação em eventos científicos.

§1º - Conforme o artigo 28, §8º, “Todas as Atividades Programadas deverão ter a aprovação, por escrito, do(a) orientador(a) do(a) pós-graduando(a), anexado os documentos referentes às atividades”.

Art. 2º. No cômputo geral dos créditos durante o período do curso, o discente de **mestrado** deverá obter 4 (quatro) créditos em Atividades Programadas Obrigatórias, sendo no mínimo uma publicação em anais de eventos científicos em Educação; uma publicação de artigo em periódico qualificado pela Capes, e uma participação em eventos científicos. Cada atividade ou produção computará um crédito ao discente.

Art. 3º. No cômputo geral dos créditos durante o período do curso, o discente do **doutorado** deverá obter 8 (oito) créditos em Atividades Programadas Obrigatórias, sendo no mínimo a publicação em dois anais em eventos científicos em Educação; duas publicações de artigos em periódicos qualificados pela Capes, e, no mínimo, duas participações em eventos científicos. Cada atividade ou publicação em anais computará um crédito ao discente, e a publicação em periódicos qualificados computará dois créditos.

Art. 4º. Para a comprovação das atividades, a qualquer tempo durante o semestre letivo, o discente deverá apresentar à Secretaria do PPGE, protocolando com o Formulário de Requerimentos Diversos, os documentos que comprovem a publicação ou a participação no evento.

Art. 5º. O discente matriculado em “Atividade de Orientação e Produção de Tese”, deverá apresentar à Coordenação do PPGE, ao final do semestre letivo, relatório das atividades desenvolvidas no semestre, com anuência do(a) orientador(a), para que seja devidamente computada a carga horária referente a esta atividade.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. Fernando Silvio Cavalcante Pimentel

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas em 13 de março de 2019.